

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3651-3300
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	076-PL 014/2022
Em	10 de 03 de 20 22

PROJETO DE LEI N.º 014 /2022

Dispõe sobre a revisão geral do subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro.

Art. 1º O subsídio de que trata o artigo 1º da Lei n.º 6.716, de 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, é reajustado em 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), a título de revisão geral anual a ser concedida na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, passando a perceber o subsídio mensal de R\$ 7.722,65 (sete mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos).

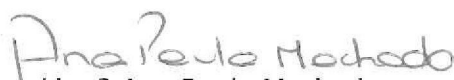
Art. 2º Os encargos decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.


Ver. Talis Ferreira
Presidente

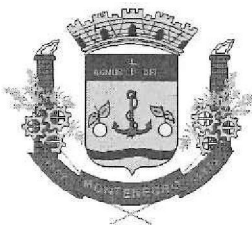

Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente


Ver.ª Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário

ALS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: ____/____/____	
Resultado da votação: Votos a favor ____	
Abstenções ____	
Presidente	Votos contra ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 - Montenegro/RS - CEP 95780-000 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@camaramontenegro.rs.gov.br - site: www.montenegro.rs.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. nº:	076-PL 014/2022
Em	10 de 03 de 20 22

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores:

Considerando o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, que diz:

Art. 37 ...

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4.º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual**, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Considerando que a Lei nº 6.716, 14 de setembro de 2020, que fixa o subsídio dos Secretários Municipais do Município de Montenegro para a Legislatura 2021-2024, previu o reajuste anual na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município;

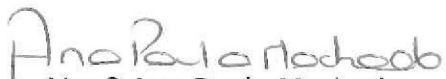
Considerando que a inflação acumulada no período de janeiro a dezembro de 2021, com base no INPC, foi de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento);

Apresentamos o presente projeto de lei, estendendo a revisão geral ao subsídio dos Secretários Municipais.

Sala de Sessões, 10 de março de 2022.


Ver. Talis Ferreira
Presidente


Ver. Valdeci Alves de Castro
Vice-Presidente


Ver.^a Ana Paula Machado
1ª Secretária

Ver. Felipe Kinn da Silva
2º Secretário